

## **CONTRATO**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à rua dezoito, nº 61, Centro, Iguatama/MG, CEP. 38.910-000, inscrito no CNPJ sob o número 23.441.261/0001-42, neste ato representado pelo diretor Hedrumon Andrade da Silva.

**CONTRATADA: EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.857.104/0001-66 com sede na rua Deputado Lourenço de Andrade N° 222, sala 05, bairro Centr, na cidade de Passos - MG, neste ato representada pelo seu sócio Jose Alberto Ribeiro Carvalho.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, vinculando-se ao referido Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO OBJETO**

I. Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG** conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, nos termos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 010/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº002/2025**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamentos básico ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, MG; compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>1.1 – Elaboraões de planos e programas de trabalho nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.2 – Assessoria na elaboração de estudos preliminares e anteprojetos nas áreas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.</p> <p>1.3 – Elaboração de especificações técnicas e orçamentos.</p> <p>1.4 – Emissão de pareceres técnicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.5. Análise e aprovação de projetos de novos loteamentos urbanos e rurais.</p> <p>1.6 – Orientações e procedimentos operacionais relacionados a operação das estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto.</p> <p>1.7 - Orientações e procedimentos operacionais para controle de qualidade da água.</p> <p>1.8. Orientações relacionadas ao desenvolvimento institucional do SAAE e à melhoria dos indicadores operacionais e administrativos da Autarquia.</p> <p>1.9 – Orientações para atividades relacionadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental.</p> <p>1.10 – Assessoramento no acompanhamento de convênios e fiscalização de obras.</p> <p>1.11 – Execução de outras atividades correlatas.</p> <p>Condições gerais para prestação dos serviços:</p> <p>a) Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em engenharia civil ou ambiental, ou com especialização na área de saneamento básico, com experiência no objeto desta contratação, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.</p> <p>b) Os interessados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Atestado de Capacidade</p>	Serviço	12 meses	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00

	<p>Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando que a Empresa e o seu Responsável Técnico, já prestaram serviço de assessoria técnica da mesma natureza dos serviços objeto desta contratação.</p> <p>c) Os serviços serão prestados de forma presencial e remota por todos os meios disponíveis, em dias úteis, nos horários de funcionamento do SAAE e de forma emergencial à qualquer hora, não havendo nenhuma limitação na quantidade e na forma dos meios de comunicação utilizados.</p>				
<b>TOTAL: R\$ 36.600,00</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período **12 (doze) meses**, com termo inicial em 27/01/2025 e termo final em 27/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- II. O prazo para iniciar a prestação de serviço será de no máximo 02 (dois) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
- III. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em casos específicos, através de justificativas, ou no interesse da AUTARQUIA DE IGUATAMA, em prazos iguais e sucessivos, com limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceituado pela Lei n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo para iniciar a prestação de serviço será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- IV. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- V. O serviço será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII. **A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.441.261/0001-42.**

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. Os pagamentos serão efetuados mensalmente contra apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o SAAE tome as medidas saneadoras.

II. Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.

III. O preço mensal proposto para execução dos serviços de assessoria técnica, estando inclusos todos os honorários e remunerações diretas e indiretas, encargos sociais e previdenciários e tributos diretos de responsabilidade da prestadora dos serviços, será de R\$ 3.050,00 (tres mil e cinquenta reais)

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REAJUSTE**

I. Em conformidade com o previsto no Artigo 5º do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o presente instrumento contratual poderá sofrer repactuação para adequação aos novos preços de mercado, após decorrido o prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, mediante apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), devidamente justificado em expediente expedido pela CONTRATADA.

II. Repactuação, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionada à aprovação por parte da CONTRATANTE após análise da documentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Da Autarquia no exercício em curso:

**04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

**3.3.90.39.00.1501.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte 501.**

## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/23;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **II. Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i)** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- l)** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- m)** Fornecer materiais e mão de obra, bem como ferramentas e equipamentos adequados necessários para a boa técnica de execução dos serviços.
- n)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o)** Atender, sempre que solicitada, à sede do SAAE, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência as penalidades estipuladas no contrato;
- p)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- I. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- II. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades

referidas nos subitens III e IV, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.

III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Autarquia, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

V. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo I – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo IV – Termo de Referência - Especificações Técnicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DOS CRIMES E DAS PENALIDADES**

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA GARANTIA**

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa Licitação nº 002/2025**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 68, da Lei 14.133/21.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DO FORO**



I. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

Iguatama/MG, 27 de janeiro de 2025.

---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG  
CNPJ: 23.441.261/0001-42  
HEDRUMON ANDRADE DA SILCA - DIRETOR  
CONTRATANTE

---

EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 07.857.104/0001-66  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: